



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### LEI N.º 1.513/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial proveniente de anulação para inclusão de elemento de despesa no orçamento de 2013 na Secretaria de Educação e Cultura, e celebrar Termo de Cooperação Técnica para manutenção do transporte escolar com os municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.70.41.00.00 – Contribuições			R\$	54.175,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>54.175,00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>54.175,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	19.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	10.175,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>54.175,00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>54.175,00</b>

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica, com os municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, para manutenção do transporte escolar de alunos pertencentes ao município de Brasnorte, no valor de R\$54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), visando a redução do custo na prestação do serviço.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.*

**Pedro Coelho**  
Prefeito

Publicado por  
Atixação  
12/04/2013